



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a Faculdade INTEGRA, visando a instalação de Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania na Comarca de Caldas Novas.

À vista dos autos nº **201807000116867**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, com sede na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador Walter Carlos Lemes**, brasileiro, casado, residente em Goiânia-GO, CPF nº 089.125.301-78, e a Faculdades Integradas da América do Sul – **FACULDADE INTEGRA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.083.171/0001-88, doravante denominada **FACULDADE INTEGRA**, com sede na Avenida Presidente Geisel, Quadra 180, Lotes 01 e 02, Caldas Novas, CEP n.º 75.690-000, neste ato representada por seu Diretor, Senhor **Ítalo Oliveira Castro**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 950.600.061-15, residente e domiciliado em Goiânia/GO, ajustam a celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/1993, no que couber, da Lei Estadual nº 17.928/2012, bem como da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 18/2011, da Corte Especial do TJGO, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a ação conjunta dos partícipes, dentro das respectivas esferas de competência, visando a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania nas dependências da **FACULDADE INTEGRA**, com vistas a:

I – implementar e consolidar a política pública permanente de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios, em consonância com a Resolução nº 125, de 29 de novembro de 2010 do Conselho Nacional de Justiça e Resolução nº 18, de 23 de novembro de 2011 da Corte Especial do Tribunal de Justiça;

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74280-900 – Telefone (62)3216-2000 – Fax (62) 3216-2141 - [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

TA 021/ASS02



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

II – reduzir a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, bem como possibilitar maior efetividade à entrega da prestação jurisdicional aos que acorrem ao Poder Judiciário;

III – disseminar a cultura da conciliação, por intermédio de práticas voltadas a esse propósito, visando a propiciar maior rapidez na pacificação dos conflitos, com resultados sociais expressivos; e

IV – somar esforços e meios para expandir o movimento pela conciliação e tornar efetivos os seus resultados, através de mecanismos de soluções de controvérsias, em especial os chamados meios consensuais, como a mediação e a conciliação, bem assim prestar atendimento e orientação ao cidadão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

**I – Incumbe à Entidade Participante:**

a) participar do processo de disseminação da cultura da paz, fomentando a conciliação como método alternativo de composição de litígio;

b) disponibilizar espaço físico, equipamentos e mobiliário para instalações e material de consumo indispensáveis ao funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;

c) disponibilizar profissionais com perfil apropriado para atuar nos trabalhos do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, de acordo com a orientação do(a) Coordenador(a) deste Centro Judiciário;

d) facilitar o acesso aos trabalhos conciliatórios e a participação conjunta de estudantes que estejam em condições de realizar estágio;

e) colaborar com os trabalhos de escritania, realizando atos de comunicação com as partes no que se fizer necessário ao processo de conciliação;

f) contribuir com recursos tecnológicos para respaldar o processo de conciliação; e

g) disponibilizar dois funcionários para exercerem a função de CHEFE DE CEJUSC e Secretário com dedicação EXCLUSIVA, ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania;

h) capacitar os conciliadores e mediadores judiciais que prestarão serviços no respectivo CEJUSC.





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**II – Incumbe ao Tribunal de Justiça:**

- a) nomear o juiz para coordenação do CEJUSC e homologação dos acordos firmados na fase pré-processual, a fim de constituir título executivo judicial (art. 57 da Lei nº 9.099/95);
- b) disponibilizar o sistema de Processo Judicial Digital (PJD), bem como ofertar orientação técnica necessária;
- c) prestar apoio e orientação técnica, no desempenho das atividades de conciliação; e
- d) promover a realização de audiências de conciliação, orientando os servidores e ampliando o acesso à Justiça, à celeridade e à prestação jurisdicional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

O presente Acordo de Cooperação Técnica não implicará em repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Será de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura, a duração deste instrumento, que poderá ser prorrogado, se for de interesse dos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Acordo de Cooperação Técnica, mediante concordância dos partícipes, poderá a qualquer tempo, sofrer alterações por meio de aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas, salvo em relação ao seu objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a comunicação por escrito, sem que assista à qualquer dos partícipes direito a indenização.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR**

A gestão do presente instrumento competirá ao Juiz de Direito Coordenador do CEJUSC.





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes deste ajuste.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Goiânia, 03 de maio de 2019.

**Walter Carlos Lemes**  
Presidente

**Ítalo Oliveira Castro**  
Diretor da Faculdade INTEGRA

**Testemunhas:**

Rogério Otávio de Paula  
RG: 1.790.594/SSP-DP



# AUTENTICAÇÃO(ÕES) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 223141916397 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201807000116867

**MATHEUS FERREIRA DA ROCHA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 23/05/2019 às 16:10

